

tiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão Composta por VITOR RAMOS EDUARDO, Funcional: 5902749 – Presidente; ELIZABETH MALCHER VILHENA, Funcional: 5464285 – Membro; e ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS, Funcional: 57201800 – Membro, para dar continuidade à apuração dos autos das Sindicâncias Administrativas Investigativas nº 6685 e 6686/2022-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da autoridade superior;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE  
Corregedor-Geral Penitenciário.

**Protocolo: 774664**

**PORTARIA Nº 0388/2022-CGP/SEAP  
Belém, 16 de março de 2022.**

CONSIDERANDO o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão da sindicância não excederá a 15 (quinze) dias, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar as Portarias abaixo relacionadas:

- 0217/2022-CGP/SEAP, de 17/02/2022, publicada no DOE nº 34.872, de 22/02/2022, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6749/2022-CGP/SEAP;
  - 0218/2022-CGP/SEAP, de 17/02/2022, publicada no DOE nº 34.872, de 22/02/2022, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6750/2022-CGP/SEAP;
  - 0219/2022-CGP/SEAP, de 17/02/2022, publicada no DOE nº 34.872, de 22/02/2022, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6751/2022-CGP/SEAP;
  - 0220/2022-CGP/SEAP, de 17/02/2022, publicada no DOE nº 34.872, de 22/02/2022, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6752/2022-CGP/SEAP;
  - 0221/2022-CGP/SEAP, de 17/02/2022, publicada no DOE nº 34.872, de 22/02/2022, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6753/2022-CGP/SEAP;
  - 0222/2022-CGP/SEAP, de 17/02/2022, publicada no DOE nº 34.872, de 22/02/2022, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6754/2022-CGP/SEAP;
  - 0223/2022-CGP/SEAP, de 17/02/2022, publicada no DOE nº 34.872, de 22/02/2022, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6755/2022-CGP/SEAP;
  - 0224/2022-CGP/SEAP, de 17/02/2022, publicada no DOE nº 34.872, de 22/02/2022, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6756/2022-CGP/SEAP;
  - 0225/2022-CGP/SEAP, de 17/02/2022, publicada no DOE nº 34.872, de 22/02/2022, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6757/2022-CGP/SEAP;
  - 0226/2022-CGP/SEAP, de 17/02/2022, publicada no DOE nº 34.872, de 22/02/2022, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6758/2022-CGP/SEAP;
  - 0227/2022-CGP/SEAP, de 17/02/2022, publicada no DOE nº 34.872, de 22/02/2022, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 6759/2022-CGP/SEAP;
- DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
- RENATO NUNES VALLE  
Corregedor-Geral Penitenciário.

**Protocolo: 774676**

**PORTARIA Nº 0393/2022-CGP/SEAP  
Belém, 16 de março de 2022.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art.110 ao art. 124, §1º todos da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

- Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar Nº 6861/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional dos servidores R. H. M. N. (M.F: 54192998), diretor, e R. S. T. L. (M.F: 5955681), gerente de segurança, ambos lotados na Central de Triagem Masculina de Abaetetuba-CTMAbt, por supostas inobservâncias aos procedimentos de segurança da respectiva unidade prisional, ao permitir que membros de entidades religiosas sem a devida relação nominal e portando aparelhos celulares adentrasse no interior do estabelecimento prisional, nos dias 22 e 23/02/2022, conforme relatório de inteligência nº 060/2022-ASI/SEAP. Os servidores incorram, em tese, aos arts. 177, IV e VI, art. 189, caput da Lei nº 5.810/1994-RJU.
  - Art. 2º - Constituir Comissão composta pelos servidores RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, (M.F. 54196889)-Presidente; ELIZABETH MALCHER VILHENA, (M.F. 5464285)- Membro; JAYMERO CARLOS PEREIRA MARQUES, (M.F. 57218644) – Membro, para conduzirem as investigações.
  - Art. 3º - Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito.
  - Art. 4º - Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.
  - Art. 5º - Comunicar à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro no assentamento funcional do servidor.
- DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
- RENATO NUNES VALLE  
Corregedor-Geral Penitenciário.

**Protocolo: 774468**

**PORTARIA Nº 0397/2022-CGP/SEAP  
Belém (PA), 17 de março de 2022.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei 5.810/1994 e art. 105, § 1º da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

- Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa Nº 6864/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar denúncia anônima, encaminhada via e-mail no dia 14/03/2022, referentes às supostas irregularidades funcionais cometidas por servidor que desempenha a função de psicólogo, lotado na Cadeia Pública de Redenção-CPR.
  - Art. 2º - Designar ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA, (M.F. 42811)- Presidente, ELIZABETH MALCHER VILHENA, (M.F. 5464285) – Membro; e ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS, (M.F. 57201800) – Membro, para conduzirem as investigações;
  - Art.3º - Determinar a comissão sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.
- DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
- RENATO NUNES VALLE  
Corregedor-Geral Penitenciário

**Protocolo: 774459**

**PORTARIA Nº 0395/2022-CGP/SEAP  
Belém, 17 de março de 2022.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei 5.810/1994 e art. 105, § 1º da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

- Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa Nº 6862/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar fato descrito no livro de ocorrência da Central de Triagem Masculina de Santarém-CTMS, no dia 13/10/2021, referente ao suposto sobrevoo de um drone ao redor da respectiva unidade prisional.
  - Art.2º - Designar ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA, (M.F. 42811)- Presidente, ELIZABETH MALCHER VILHENA, (M.F. 5464285) – Membro; e ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS, (M.F. 57201800) – Membro, para conduzirem as investigações;
  - Art.3º - Determinar a comissão sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.
- DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
- RENATO NUNES VALLE  
Corregedor-Geral Penitenciário

**Protocolo: 774462**

**PORTARIA Nº 0337/2022-CGP/SEAP  
Belém, 11 de março de 2022.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art.110 ao art. 124, §1º todos da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

- Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar Nº 6831/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor F.M.A. (M.F.: 5954361), Policial Penal, lotado no Centro de Recuperação Regional Silvio Hall de Moura- CRRSHM, referente ao suposto falso testemunho em depoimento. O servidor, infringiu, em tese os arts. 177, VI c/c art. 189 todos da Lei nº 5.810/1994-RJU, conforme decisão do PAD nº 5895/2021;
  - Art. 2º - Constituir Comissão composta pelos servidores ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA (M.F. 42811)-Presidente; ANDRE RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, (M.F. 5902531)- Membro; PAULO GUILHERME MARREIROS BENO-NE, (M.F. 57211834) – Membro, para conduzirem as investigações.
  - Art. 3º - Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito.
  - Art. 4º - Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.
  - Art. 5º - Comunicar à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro no assentamento funcional e a Comissão de Estágio Probatório.
- DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
- RENATO NUNES VALLE  
Corregedor-Geral Penitenciário.

**Protocolo: 774445**

**PORTARIA Nº 0400/2022-CGP/SEAP  
Belém (PA), 18 de março de 2022.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei 5.810/1994 e art. 105, § 1º da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

- Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa nº 6867/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar suposta conduta indevida de servidor lotado no Centro de Recuperação Regional de Castanhal-CRRC, pertencente ao corpo diretivo da respectiva unidade prisional, conforme denúncia anônima, encaminhada via e-mail, no dia 14/03/2022;